Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls: 120 e V
e 10

LEI Nº 1.470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedida ao Senhor WALTER ALVES DE CARVALHO a gratificação de Cr$ 1.431,04 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), por serviços prestados na apregoação do leilão de bens tornados inservíveis aos serviços públicos, realizado em data de 14/08/1.974, e cuja venda foi autorizada pela Lei nº 1.452, de 11 de julho de 1.974.

ARTIGO 2º -- Para pagamento da gratificação acima, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 1.431,04 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), que será coberto com os recursos provenientes do produto da venda realizada.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente